

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 2.896/2025**  
**DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre o nome de Rua do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Rua Projetada "A", localizada no Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, tendo início na avenida Manoel Oliveira Santos e finalizando no muro do Condomínio Chiara Lubich, conforme identificado no mapa da região em anexo, passará a denominar-se *Rua Sr. Ciro Guimarães Santos, conhecido como (Ciro da Deso)*.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 17 de setembro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE